



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.750, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais) para a Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, para a promoção do 192º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais) à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0099-65, para fins de realização do 192º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde.

Parágrafo Único – O repasse financeiro a ser concedido à Mitra Arquidiocese de Belo Horizonte – Paróquia Nossa Senhora da Saúde será destinado exclusivamente para a execução do projeto em questão.

Art.2º - O representante legal da entidade beneficiária, Padre Sebastião Acácio Rodrigues, CI nº M - 632.759, residente e domiciliado na Praça Dr. Lund, nº 160, no Centro, nesta cidade, fica responsabilizado desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão do Projeto, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

Art.3º - A contribuição concedida nos termos desta Lei não isenta a entidade beneficiária do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do respectivo evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art.4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.50.41.00.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal